



*Certificado e seu fei,  
haver registrado a  
Lei nº 1.254/85  
R. Feijó, 20/08/85*

## Prefeitura do Município de Regente Feijó

= LEI Nº 1.254/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO=CDH".

Artigo 1º- Para a implantação de programa de construção de casas populares, destinadas à população de baixa renda, mediante recursos de 6.000 (Seis Mil) ORTN's advindos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH-, para aquisição de materiais de construção, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH-, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do município:-

- I - Executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente / com a CDH;
- II- Elaborar o projeto de formas de organização de participação da população beneficiada, conjuntamente com a CDH;
- III- Desenvolver junto a SABESP, ao DAEE e outras entidades assemelhadas o trabalho necessário à implantação dos serviços básicos que lhes / sejam pertinentes, na área da construção das casas.
- IV- Adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito Municipal, a isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais / concernentes, bem como a expedição de alvarás e do "Habite-se".



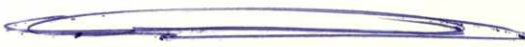
**Prefeitura do Município de Regente Feijó** Fls.02

Artigo 2º- O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da CDH.


Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 20 de Agosto de 1.985.

  
CARLOS ROBERTO RAMPASSÔ  
- Secretário -

...  
  
LUCIO ANTONIO MALACRIDA  
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria. 03  
folhas 101 e 102 livro 12  
Regente Feijó, 20 / 08 / 85

  
Secretário